



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-20xx/000118

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame destinado exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de maio de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 90014

#### DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de aplicação de resina em gel sobre os domos em fibra de vidro existentes no telhado do prédio Anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.1.** A **licitação** será realizada em único item.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 - JC**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039.16**

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
  - 10.1. Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 10.2.** Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.3.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 10.4.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.5.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 10.6.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.7.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 10.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 10.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 10.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 10.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.14.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 10.15.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - 10.15.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 11.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
  - 11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
  - 11.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 12.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

**13.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 13.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 13.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 13.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.** Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

**15.1.** **Registrar** o preço global do item para prestação dos serviços, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**15.1.1.** O preço global a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos itens constantes no Anexo 2 – Planilha Orçamentária, deste Edital.

**15.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

**15.2.** **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

**15.2.1.** Declaração da proponente de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

**15.2.2.** Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, tendo no seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

**16.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto



JFESEOF202200118V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública,** a respectiva documentação atualizada.

**17.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**18.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**19.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**20.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**21.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**23.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**24.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**25.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**26.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**28.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

**29.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

**30.** O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.

**30.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.2.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o **licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços**, conforme exigência contida no item 6.1, do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.
- 30.3.** Recomenda-se a visita, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 31.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 32.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 33.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 34.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
  - 34.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 35.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
- 36.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária.
- 37.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 38.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 39.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
  - 39.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

#### **SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA**

- 40.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 40.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

41. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
  42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  43. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
  44. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  45. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
  46. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  47. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
  48. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  49. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- MODO\_DISPUTA\_ABERTO**
50. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  51. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  52. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  53. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
  54. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  55. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  56. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  57. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





**58.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**58.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**58.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.

**58.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**58.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**59.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**60.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**61.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**62.** Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**63.** Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**64.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**65.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**65.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**66.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 66.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 66.1.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;
- 66.1.2. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:
- 66.1.3. O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- 66.1.4. Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 66.1.5. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.
- 66.1.6. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.
- 66.2. Composição de BDI, conforme estabelecido no item 7.2 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital e modelo do Anexo 3 e 3.1, deste Edital.
- 66.3. Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4, deste Edital.
- 66.4. Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no item 7.4 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 5 ou 5.1, deste Edital.
- 66.5. Declaração de concordância com a adequação do projeto básico, conforme modelo do Anexo 6.
- 66.6. Informação sobre a garantia mínima de 1 (um) ano, para os serviços e os materiais empregados na instalação, a contar da data do recebimento definitivo.
- 66.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 66.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 67.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 67.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**67.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**67.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**67.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**68.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**68.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**68.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**69.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**70.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

**70.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**70.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

**70.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

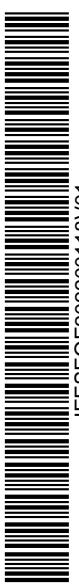
**71.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**72.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha orçamentária.

**73.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**74.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**75.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.



JFESEOF202200118v01





## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**76.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 76.1.** SICAF.
- 76.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 76.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 76.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 76.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**77.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**78.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**79.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 79.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 79.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
- 79.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

**80.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**81.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**82.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

- 82.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
- 82.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 82.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 82.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**83.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**84.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 84.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**85.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**86.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 86.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 86.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**87.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

- 87.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.





**88.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**89.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**90.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**91.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

- 91.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 91.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 91.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

**92.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**93.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

**94.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**95.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**96.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**97.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**98.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**99.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 99.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 99.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**100.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 100.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").
- 100.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 100.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**101.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**102.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**103.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**104.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

- 104.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 104.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 104.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
- 104.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o caput desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**105.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 105.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 105.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.



JFESEOF202200118V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**105.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**106.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**107.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**108.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**109.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**110.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**111.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

**112.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**113.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 113.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 113.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 113.3.** Apresentar documentação falsa.
- 113.4.** Causar o atraso na execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 113.5.** Não manter a proposta.
  - 113.6.** Falhar na execução do contrato.
  - 113.7.** Fraudar a execução do contrato.
  - 113.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
  - 113.9.** Declarar informações falsas.
  - 113.10.** Cometendo fraude fiscal.
- 114.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 115.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 116.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 117.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 118.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
- 118.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
  - 118.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
  - 118.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
  - 118.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 119.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 120.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 121.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
- 122.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 123.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**124.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**125.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**126.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**127.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**128.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**129.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**130.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**131.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**132.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**133.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**133.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**134.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**135.** A **Pregoeira Rafaela Ribeiro Muniz** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**136.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br), na opção “Licitações”.

**137.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@ifes.jus.br](mailto:selic@ifes.jus.br).

**138.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**139.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.



JFESEOF202200118V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**140.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**141.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**142.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**143.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**144.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**145.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**146.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**147.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**148.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**149.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**150.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**151.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**152.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**152.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**152.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



JFESEOF202200118V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**153.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**154.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

**155.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### **SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS**

**156.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

**156.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.

**156.2.** Anexo 2 – Planilha orçamentária.

**156.3.** Anexo 3 – Composição de BDI – não optantes pelo SIMPLES.

**156.4.** Anexo 3.1 – Composição de BDI – optantes pelo SIMPLES.

**156.5.** Anexo 4 – Composições de preços unitários.

**156.6.** Anexo 5 – Composições de encargos sociais.

**156.7.** Anexo 5.1 – Composições de encargos sociais.

**156.8.** Anexo 6 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico.

**156.9.** Anexo 7 – Projeto da cobertura do prédio anexo.

**156.10.** Anexo 8 – Fotos da cobertura - situação atual.

**156.11.** Anexo 9 – Minuta de Contrato.

Vitória, 16 de maio de 2022.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



JFESEOF202200118V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Aplicação de Resina em Gel nos Domos do Prédio Anexo

##### 1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de aplicação de resina em gel sobre os domos em fibra de vidro existentes no telhado do prédio Anexo, conforme especificações técnicas deste termo de referência.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Global máximo
001	20125	Manutenção / Reforma - Artigo Fibra de Vidro	Unidade	01	R\$ 35.266,84

- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

##### 2 LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 2.1 Prédio Anexo da Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES.

##### 3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

##### 4 VISTORIA

- 4.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, contudo a proponente deverá apresentar, para comprovação de sua Qualificação Técnica, declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme item 6.1;
- 4.2 Caso a proponente deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

##### 5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Contratada deverá realizar os seguintes serviços no local:



JFESMEM202201567A



JFESEOF20220118V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.1 Preparação prévia das superfícies em fibra de vidro (domos) por lixamento e hidrojateamento;
  - a) Tratam-se de 110 peças com superfície de 2,10m x 1,37m e 14 peças com superfície de 2,00m x 1,37m.
- 5.1.2 Aplicação de uma ou duas demãos de Gel coat isoftálico com adição de parafina (consumo 1kg/m<sup>2</sup>), na cor branca, marca de referência Morquímlia, em todos os domos em fibra de vidro instalados sobre a cobertura do prédio Anexo.
  - a) O produto já deverá ser fornecido pelo fabricante com a adição de parafina;
  - b) Deverá ser utilizado o catalisador recomendado pelo fabricante do gel.
- 5.1.3 Limpeza geral da área total da cobertura por hidrojateamento, para remoção de resíduos sobre as telhas e sobre os domos;
- 5.2 A área total de aplicação é de 343,81 m<sup>2</sup>, já descontados os 39 exaustores eólicos com diâmetro de 60cm instalados sobre os domos;
- 5.3 Todos os materiais utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.4 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

## 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas proponentes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 6.1 **Declaração** da proponente de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 6.2 **Certidão de registro** da empresa no Conselho profissional competente, tendo no seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

## 7 PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão conter:

### 7.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 7.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;
  - 7.1.1.1 O preço global oferecido não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;
  - 7.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

7.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

7.1.1.4 Sejam apresentadas pela proponente, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

7.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço, o mesmo poderá ser solicitado durante o julgamento das propostas de preços.

7.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do proponente caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da Contratante, no prazo fixado pela Comissão.

7.2 Composição de BDI, conforme modelos estabelecidos nos Anexo 3 e 3.1, mediante aplicação da fórmula ali constante. A licitante deverá preencher a composição de acordo com sua opção ou não pelo SIMPLES nacional.

7.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

7.2.2 As empresas optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

7.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da Contratante, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

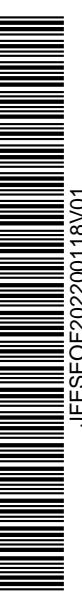
7.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

7.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

7.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5 Declaração de concordância com a adequação do projeto básico, conforme modelo do Anexo 6.

## 8 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.
- 8.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços:

- 8.2.1 Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;
- 8.3 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## 9 GARANTIA

- 9.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 10.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 10.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 10.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 10.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua



JFESMEM202201567A



JFESEOF20220118V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

- 10.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.10 Manter no local da obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, carteira de identidade, CPF e função, disponibilizando cópia ao fiscal do Contratante;
- 10.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 10.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 10.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 10.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 10.15 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
    - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.16 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

#### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 11.2 Disponibilizar local para guarda de materiais e equipamentos;
- 11.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

#### 12 PAGAMENTOS

- 12.1 Os serviços serão pagos em parcela única, ao final da execução.
- 12.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
  - 12.4.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
    - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
    - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 12.4.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
    - a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.7 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 12.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTÔ a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 12.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
- EM = N x VP x I  
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
I =  $\frac{365}{TX/100}$   
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### 13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 13.1 Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
  - 13.1.1 Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a inexistência de pendências de execução.
- 13.2 Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
  - 13.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 13.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

### 15 ANEXOS

São Anexos do Termo de referência:

- 15.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária;
- 15.2 Anexo 3 – Composição de BDI – não optantes pelo SIMPLES;
- 15.3 Anexo 3.1 – Composição de BDI – optantes pelo SIMPLES;
- 15.4 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 15.5 Anexo 5 – Composições de encargos sociais;



JFESMEM202201567A



JFESEOF202200118V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.6 Anexo 5.1 – Composições de encargos sociais;
- 15.7 Anexo 6 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico;
- 15.8 Anexo 7 – Projeto da cobertura do prédio anexo.
- 15.9 Anexo 8 – Fotos da cobertura - situação atual.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



SIGA ➔



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3401781.30261221-9655 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30261221-9655>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA ➔

Justiça Federal  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Obra**  
**APLICAÇÃO DE GEL COAT NOS DOMOS DE FIBRA DE VIDRO**

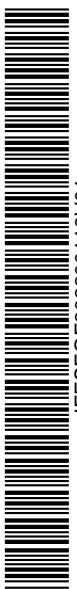
**Anexo 2 - Planilha orçamentária**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>5.256,85</b>
1.1	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES EM FIBRA DE VIDRO	m <sup>2</sup>	343,81	13,21	4.541,73
1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	343,81	2,08	715,12
<b>2</b>	<b>APLICAÇÃO DE GEL COAT</b>				<b>27.233,19</b>
2.1	APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE GEL ISOFTÁLICO COM ADIÇÃO DE PARAFINA, COR BRANCA, SOBRE FIBRA DE VIDRO	M <sup>2</sup>	343,81	79,21	27.233,19
<b>3</b>	<b>LIMPEZA</b>				<b>2.776,80</b>
3.1	LIMPEZA GERAL DA COBERTURA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m <sup>2</sup>	1335	2,08	2.776,80
<b>Total Geral</b>					<b>35.266,84</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Seção de Projetos e Obras



JFESMEM202201567



JFESEOF202200118V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258531-7585 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258531-7585>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA

**ANEXO 3**



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Anexo 3 - COMPOSIÇÃO DE BDI**  
NÃO OPTANTES SIMPLES

Bonificação	6,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
<b>BDI Total</b>	<b>23,46%</b>

**OBS:**

**1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A)*(1 + B+D)*(1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS  
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;  
C = BENEFÍCIO / LUCRO;  
D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;  
E = ISS + PIS + COFINS



JFESMEM202201567



JFESEOF202200118v01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258532-7586 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258532-7586>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

**SIGA**

### ANEXO 3

#### 2 - Discriminação do BDI

##### A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

##### B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção da parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadora); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

##### C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

##### D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

##### E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



JFESMEM202201567



JFESEOF202200118v01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258532-7586 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258532-7586>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA ➔

**ANEXO 3.1**



**ISTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Anexo 3.1 - COMPOSIÇÃO DE BDI**  
OPTANTES SIMPLES

Bonificação	6,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPP	
CSLL	
IRPF	
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
<b>BDI Total</b>	<b>23,46%</b>

cada empresa deve informar as alíquotas a que  
efetivamente estão sujeitas

**OBS:**

**1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:**

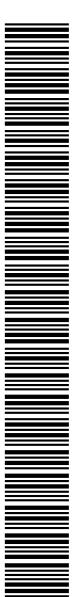
$$\text{BDI} = \{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

- A = DESPESAS FINANCEIRAS
- B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- C = BENEFÍCIO / LUCRO;
- D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
- E = ISS + PIS + COFINS



JFESMEM202201567



JFESEOF202200118v01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258533-7587 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258533-7587>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA ➔



## ANEXO 3.1

### 2 - Discriminação do BDI

#### A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

#### B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

#### C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

#### D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

#### E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258533-7587 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258533-7587>



JFESMEM202201567

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>



JFESEOF202200118v01

SIGA ➔

Justiça Federal  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**APLICAÇÃO DE GEL COAT NOS DOMOS DE FIBRA DE VIDRO**

**Encargos Sociais**  
Horista: 116,15%  
Mensalista: 72,68%

**BDI 23,46%**

**Anexo 4 - Composições de Custos Unitários**

1.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	JFES-PINT-002 Próprio	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES EM FIBRA DE VIDRO	m²			
	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	26,41	8,71
	012844 SBC	LIXA D'AGUA 100	UN	1,0000000	1,99	1,99
					Valor do BDI =>	2,51
					Valor com BDI =>	13,21
1.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF_04/2019	m²			
	99833 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,0150000	4,72	0,07
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890000	18,22	1,62
					Valor do BDI =>	0,39
					Valor com BDI =>	2,08
2.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	JFES-PINT-003 Próprio	APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE GEL ISO-PARAFINADO, COR BRANCA, SOBRE FIBRA DE VIDRO	M²			
	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	26,41	13,20
	100301 SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	23,45	11,72
	COTACÃO JF Próprio	GEL COAT ISOFTÁLICO COM PARAFINA	kg	1,0000000	36,00	36,00
	COTACÃO JF Próprio	CATALISADOR BRASNOX PARA GEL COAT	kg	0,0600000	54,00	3,24
					Valor do BDI =>	15,05
					Valor com BDI =>	79,21

Débora Rangel Machado Sardinha  
Seção de Projetos e Obras



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258534-7588 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258534-7588>



JFESMEM202201567

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>



JFESEOF202200118v01

**ANEXO 5 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,91%</b>	<b>17,75%</b>	<b>46,91%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,19%</b>	<b>10,03%</b>	<b>13,19%</b>	<b>10,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	17,73%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidente de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>	<b>18,25%</b>	<b>7,10%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,74%</b>	<b>49,11%</b>	<b>116,15%</b>	<b>72,68%</b>



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258535-7589 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258535-7589>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>



JFESMEM202200118v01

SIGA ➔



JFESEOFO202200118v01

**ANEXO 5- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,70%</b>	<b>13,70%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,91%</b>	<b>17,75%</b>	<b>46,91%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,19%</b>	<b>10,03%</b>	<b>13,19%</b>	<b>10,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	8,35%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,64%</b>	<b>45,01%</b>	<b>105,74%</b>	<b>68,11%</b>



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258537-7591 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258537-7591>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>



SIGA ➔



SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO 6

Declaro que concordo com a adequação do Projeto Básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2022.

## Licitante

(Razão Social e CNPJ)

### **Representante legal da empresa.**

(Nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258538-7592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258538-7592>

SIGA >



 FESMEM202201567



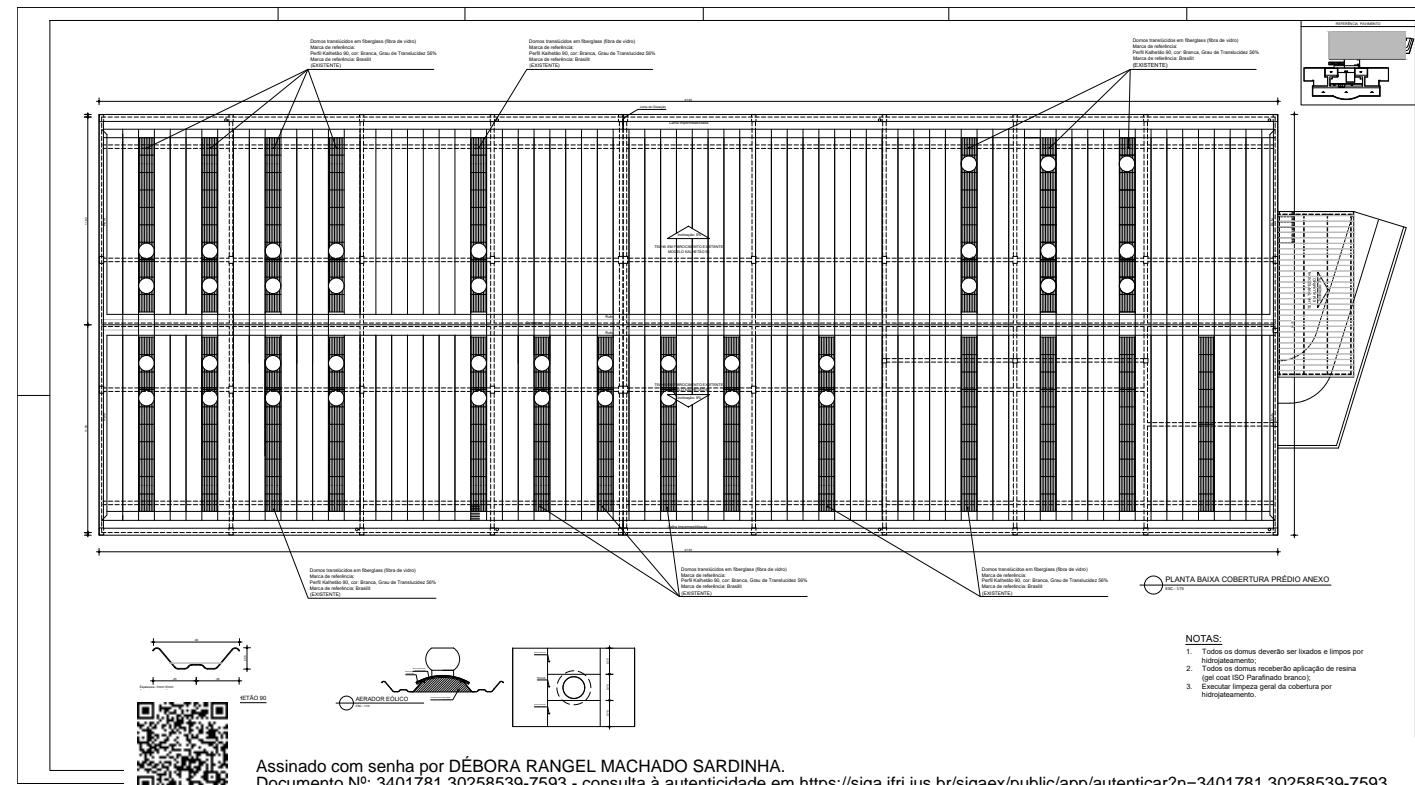
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA 

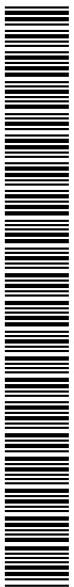




125



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento N°: 3401781\_30258539-7593 - consulta à autenticidade em [https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781\\_30258539-7593](https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781_30258539-7593)



FFSEOF202200118V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

**ANEXO 8 - FOTOS**



Foto 1 – Cobertura Prédio Anexo



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258540-7615 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258540-7615>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA ➔



JFESMEM202201567



JFESEOF202200118v01

**ANEXO 8 - FOTOS**



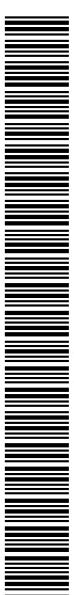
Foto 2 – Domos em fibra de vidro



Foto 3 – Teste de aplicação de gel coat  
sobre domo de fibra de vidro



JFESMEM202201567



JFESEOF202200118V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 3401781.30258540-7615 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3401781.30258540-7615>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Núcleo de Contratações  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]**  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA  
[REDACTED] PARA APLICAÇÃO DE  
RESINA EM GEL NO TELHADO DO PRÉDIO  
ANEXO.

PROCESSO: JFES-EOF-2022/00118

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro: DOUTOR FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED] CEP: [REDACTED] Tel.: [REDACTED] e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social.

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2022, com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste **CONTRATO** compreende a contratação de empresa de engenharia para aplicação de resina em gel sobre os domos em fibra de vidro existentes no telhado do prédio Anexo, conforme especificações técnicas do termo de referência, anexo ao Edital.

1.2. O objeto deste **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PROJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

##### 2.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Página 1 de 7

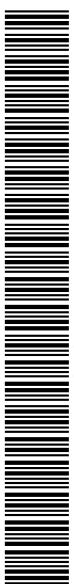


Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



JFESCAP20220071A

SIGA



JFESEOF202200118v01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]/20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2.1.1. A descrição dos serviços está prevista no item 5 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**2.2. DO PROJETO:**

2.2.1. O projeto da cobertura consta no Anexo 7 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**2.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.3.1. Os serviços serão recebidos:

2.3.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**.

2.3.1.1.1. Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório a inexistência de pendências de execução.

2.3.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.3.1.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.2. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O Valor Global Estimado do **CONTRATO** é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme Tabela abaixo:

< ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA >

3.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Página 2 de 7



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



JFESCAP202200071A

SIGA



JFESEOF202200118V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N°       /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
<u>      </u>	<u>      </u>	<u>      </u> , de <u>      </u> .

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 5.1. DOS LOCAIS:

5.1.1. Os serviços serão executados no Prédio Anexo da Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES.

##### 5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

5.2.2. São condições para emissão da Ordem de Início dos serviços:

5.2.2.1. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

5.2.2.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da sua assinatura até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que se dará conforme Cláusula Segunda, subitem 2.3.1.2.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 12** do Termo de Referência, anexo ao Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Página 3 de 7

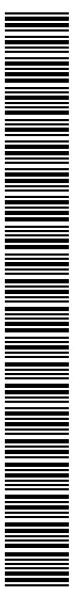


Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



JFESCAP20220071A

SIGA



JFESEOF202200118v01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N°       /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.2. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

9.2. O não cumprimento injustificado pela **CONTRATADA** de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

Página 4 de 7



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N°       /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

11.1. Os serviços e os materiais empregados na execução terão garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar da data do Recebimento Definitivo, conforme item 2.3.1.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Não será exigida garantia da execução do **CONTRATO**, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISSÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As hipóteses de rescissão do **CONTRATO** são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da **CONTRATANTE** previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.1. No caso de rescissão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do **CONTRATO** até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescissão do **CONTRATO**, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. Em caso de rescissão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência deste **CONTRATO**, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do **CONTRATO** ou a outro servidor designado para esse fim.

Página 5 de 7



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



JFESCAP20220071A

SIGA



JFESEOF202200118V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N°       /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:**

15.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

15.1.1. Edital do **Pregão Eletrônico n.       /2022**, realizado em       /2022, e seus Anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de       , apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Documentos como condição para assinatura do **CONTRATO**:

15.2.1. Representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este **CONTRATO** para qualquer operação financeira.

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

Página 6 de 7



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



JFESCAP20220071A

SIGA



JFESEOF202200118v01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>



TERMO DE CONTRATO N°       /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Vitória - ES,                  de                  de                 .

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**



SIGA ➔



SIGA ➔



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3411505-1321 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3411505-1321>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3409604.30355089-8597 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3409604.30355089-8597>